



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº 28 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

**“Declara de Utilidade Pública o LAR Batista de Crianças de APIAÍ”**

**EMILSON COURAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - É declarado de Utilidade Pública o LAR BATISTA DE CRIANÇAS DE APIAÍ.

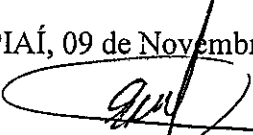
**ARTIGO 2º** - A entidade distinguida, saldo motivo junto, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal de APIAÍ, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**ARTIGO 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art.2º;  
II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;  
III- alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de APIAÍ.

**ARTIGO 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

APIAÍ, 09 de Novembro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**EMILSON COURAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de APIAÍ

(Esta Lei teve origem no PROJETO DE LEI Nº. 026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, de autoria de todos os VEREADORES)